
**PROTOCOLO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
ATL'S (JULHO/ 2021)
CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DO REGUENGO DO FETAL
Protocolo n.º 66/2021/G.A.P.**

ARTICULAÇÃO

Considerando,

- a)-Que, por deliberação de câmara n.º 2020/0313/GAP, de 7 de setembro de 2020, foram celebrados protocolos de colaboração entre o Município da Batalha e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, o Centro Recreativo da Golpilheira, o Centro Paroquial de Assistência de Reguengo do Fetal e o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede, respetivamente, cujo objeto se prende com a prestação do serviço de fornecimento de refeições destinadas às crianças das escolas do 1.º Ciclo de Ensino Básico e Jardins de Infância da rede pública de ensino, durante o ano letivo 2020/2021, com os fundamentos de facto e de direito aí explanados;
- b)-Que, o preço unitário por refeição protocolado é de 3,28€ (com IVA incluído), sendo o número de refeições fornecidas aferido com periodicidade mensal, mediante a aceitação de uma relação remetida pelo Centro Paroquial de Assistência de Reguengo do Fetal e confirmada pelo Município;
- c)-Que, a atual situação pandémica continua ainda a marcar muito a nossa realidade coletiva, havendo necessidade de manter em funcionamento as componentes de apoio à família do 1.º CEB e das atividades de animação e de apoio à família do pré-escolar do ensino público do concelho da Batalha, após o encerramento oficial do ano letivo 2020/2021, no período de 9 de julho a 31 de agosto de 2021;
- d)-Que, durante o período de funcionamento dos ATL's há necessidade de proceder ao fornecimento de refeições às crianças que frequentam aquele serviço;
- e)-Que, por despacho n.º 36/2021/GAP, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal em 08/07/2021, foi determinado realizar um protocolo com **Centro Paroquial de Assistência de Reguengo do Fetal**, para o fornecimento de refeições servidas no contexto das ATL's a decorrer nos equipamentos escolares do concelho, no período compreendido entre 9 e 30 de julho de 2021,



**PROTOCOLO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
ATL'S (JULHO/ 2021)
CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DO REGUENGO DO FETAL
Protocolo n.º 66/2021/G.A.P.**

nos mesmos termos já outorgados com a entidade acima identificada, em 14/09/2020 (Protocolo n.º 52/2020/GAP), agora com as devidas e necessárias adaptações,

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação n.º 2020/0448/GAP, de 02/12/2020, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;

E

SEGUNDO OUTORGANTE

CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE REGUENGO DO FETAL, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 501 132 848, devidamente representado pelo **Sr. Padre Armindo Castelão Ferreira**, na qualidade de Presidente do Centro Paroquial de Assistência do Reguengo do Fetal, portador do Cartão de Cidadão n.º 05390319, adiante designado por **Centro Paroquial ou segundo outorgante**.

É celebrado o presente Protocolo, o qual tem por base o Despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 08/07/2021, devidamente ratificado por deliberação n.º 2021/00326/G.A.P., tomada na reunião de Câmara de 26 de julho de 2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

**PROTOCOLO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
ATL'S (JULHO/ 2021)
CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DO REGUENGO DO FETAL
Protocolo n.º 66/2021/G.A.P.**

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a prestação do serviço de fornecimento de refeições destinadas às crianças que frequentam as componentes de apoio à família do 1.º CEB e das atividades de animação e de apoio à família do pré-escolar do ensino público do concelho da Batalha.

Cláusula 2ª

Período de vigência do protocolo

O período de vigência deste protocolo decorre de 9 a 30 de julho de 2021.

Cláusula 3ª

Preço das refeições e Pagamento

O preço unitário por refeição a pagar ao Segundo Outorgante é de 3,28€ (com IVA incluído). O número de refeições fornecidas será aferido com periodicidade mensal, mediante a aceitação de uma relação remetida pelo Segundo Outorgante e confirmada pelo Primeiro, com base nas guias de transporte diárias, a quem competirá o pagamento das respetivas faturas.

Cláusula 4ª

Número de Alunos a Abranger / estabelecimentos de ensino

1. O Centro Paroquial compromete-se a garantir o fornecimento diário das refeições às crianças que frequentam as componentes de apoio à família do 1.º CEB e das atividades de animação e de apoio à família do pré-escolar do ensino público do concelho da Batalha, conforme relação seguinte:

Identificação da Escola	Julho	Preço Unit. (c/ iva)	Cabimento/ Compromisso 2021
J..I e 1.º CEB - C. Escolar Reg. Fetal	880	3,28€	2 886,40€

**PROTOCOLO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
ATL'S (JULHO/ 2021)
CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DO REGUENGO DO FETAL
Protocolo n.º 66/2021/G.A.P.**

2. A despesa prevista para o mês julho de 2021, conforme referido no número anterior, no valor total de 2.886,40€, tem dotação orçamental na rubrica 01/020105 e na rúbrica 2 212 2021/8-2 das Grandes Opções do Plano para 2021, tendo por base a requisição externa n.º 101 emitida em 02/08/2021 e número sequencial de compromisso 23.758 de 06/08/2021.

3. O número estimado de refeições previsto no número um pode, pontualmente, vir a sofrer alterações em virtude de novas inscrições ou desistência de alunos dos estabelecimentos escolares. Mensalmente, estas situações serão corrigidas, procedendo-se ao pagamento das refeições efetivamente fornecidas.

Cláusula 5ª

Horário das refeições


O Segundo Outorgante compromete-se a garantir o fornecimento das refeições aos estabelecimentos de ensino referenciados na cláusula quarta, no período das 12h15 às 13h15.

Cláusula 6ª

Garantia da Qualidade das Refeições

1. O Segundo Outorgante compromete-se a cumprir as orientações da Autoridade de Saúde do Município para salvaguarda da qualidade dos alimentos confeccionados, e a implementar medidas de controlo higio-sanitárias com o apoio de especialista de nutrição a recrutar pela primeira.

2. No âmbito das atribuições e competências da Autoridade de Saúde do Município, o Segundo Outorgante autoriza o Primeiro Outorgante a exercer o controlo direto da gestão do fornecimento de refeições e da fiscalização das normas aplicáveis, nas instalações das cozinhas, sitas na freguesia de Reguengo do Fetal, concelho da Batalha.



**PROTOCOLO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
ATL'S (JULHO/ 2021)
CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DO REGUENGO DO FETAL
Protocolo n.º 66/2021/G.A.P.**

Cláusula 7ª

Revisão do protocolo

Qualquer alteração dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo carece de prévio acordo escrito entre os dois outorgantes, que poderão condicionar a alteração ou adaptação do presente protocolo.

Cláusula 8ª

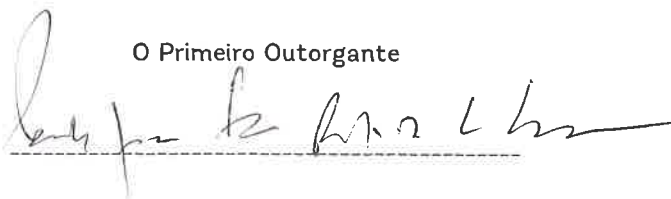
Casos omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre ambas as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

O presente protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Batalha, 06 de agosto de 2021

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

